TC 010.263/2016-0.
Tipo: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Ethos-Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Local Sustentável (CNPJ 03.446.371/0001-90) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Responsáveis: Ethos-Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Local Sustentável (CNPJ 03.446.371/0001-90) e Maria Rosa Viegas (CPF 149.054.343-00).

Advogados constituídos o nos autos: Não há.

Dados do Acórdão Condenatório - (peça 31).
Número/Ano: 14056/2018
Colegiado: 1ª Câmara
Data da Sessão: 6/11/2018
Ata nº: 40/2018.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?		X	
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11.Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante(s) Legal(is) no processo?		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) .			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60565646.

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **FOI** identificado erro material, relacionado ao cofre credor dos débitos.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º – Portaria – Secex-MA n. 2 de 13/3/2018 e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC – Segecex nº 4/2013, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Ministro Relator, Walton Alencar Rodrigues, para a promoção do apostilamento do Acórdão **Nº 14056/2018 – TCU – 1ª Câmara,** consignando a seguinte alteração:

-Subitem **9.2**, **onde se lê:** " (...) o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, **leia-se:** (...) o recolhimento das dívidas aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, (...) ''.

3. Quando do retorno dos autos a esta Secretaria, após o apostilamento do acórdão acima citado, tomar as seguintes providências:

a) notificar os responsáveis, solidários, **Ethos-Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Local Sustentável (CNPJ 03.446.371/0001-90) e Maria Rosa Viegas (CPF 149.054.343-00),** de acordo com os subitens **9.2 e 9.3** do acórdão em epígrafe;

b) encaminhar cópia das deliberações, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis; e

c) encaminhar cópia das deliberações, ao **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra,** para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º da Resolução-TCU 170/2004.

SECEX-MA, em 14 de novembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Matrícula 737-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60565646.